



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal nº 3.292/11
CNPJ 19216638/0001-92

Rua Sete de Setembro, 300 – Centro – Vargem Grande do Sul
Fone: (19) 3641-6056 – cmdcavads@gmail.com

Aos 18 (dezoito) de setembro de 2024, a partir das 08h30 na primeira chamada e em segunda chamada às 08h45, reuniram-se com quórum suficiente no salão Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado Rua Santana, 435 – Centro desta cidade, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com lista de presença em anexo. O presidente deu as boas vindas a todos os membros, dando abertura a reunião ordinária da qual foram apresentadas as seguintes pautas: **1** – Discussão acerca das dúvidas diante o Chamamento Público (Resolução nº 04/2024/CMDCA); **2** – Discussão e deliberação sobre as análises de pedidos de Certificados de Registro do CMDCA e **3** – Apresentação do projeto de Fanfarra da Escola Estadual Alexandre Fleming. Após leitura das pautas foi dispensada a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024, dando início as discussões referente a primeira pauta, da qual as Organizações da Sociedade Civil (OSC) presentes não se manifestaram, porém o Conselheiro Presidente alertou sobre a revisão minuciosa diante a apresentação da documentação e dos projetos que serão apresentados, evitando assim atrasos e possíveis inviabilização do processo de análise das propostas. Já a segunda pauta, o Conselheiro Presidente alertou sobre a crescente solicitação de Certificado de Registro junto ao CMDCA, bem como a criação de Banco de Projetos das OSC e a definição dos critérios para repasses financeiros, que por sua vez, necessidade de apoio dos demais conselheiros para criação de Comissão de Normas e Registro, previsto no Regimento interno deste CMDCA, sobretudo em seu art. 19º, que diz: “Compete a Comissão de Normas e Registros: I – normatizar o registro das entidades e a inscrição de programas de atendimento às crianças e os adolescentes desenvolvidos pelas organizações governamentais e não-governamentais; II – apreciar e emitir parecer quanto à solicitação de registro das entidades não governamentais, inscrição dos programas governamentais e não-governamentais; (...) V – A Comissão terá como atribuições o detalhamento metodológico, financeiro e orçamentário dos programas inscritos, bem como elaboração de propostas de Termo de Convênios;” Diante tal necessidade será definido nas próximas reuniões a indicação e nomeação por meio de Resolução deste CMDCA. E por fim, a terceira e última pauta foi a apresentação do projeto de fanfarra da Escola Estadual Alexandre Fleming, que é representado por meio da Associação de Pais e Mestres (APM) como cadeira neste CMDCA. O projeto consiste em pagamento de prestadora de serviço ministraria 2 vezes por semana, por 2 horas em cada encontro, o treinamento do público infantojuvenil para execução da fanfarra. Todos os materiais, vestuários e instrumentos músicas a EE Alexandre Fleming já possui, sendo necessário somente o profissional para realizar o treinamento do público. Todos ficaram cientes do projeto, porém o Conselheiro Presidente informou que somente no final deste ano de 2024 que a APM terá 24 meses de Certificado de Registro, e por sua vez, ainda será necessário contatar a empresa especializada de assessoria da municipalidade para verificar o instrumento e as formas possíveis de parceria, já que os recursos do Fundo Municipal são públicos e também a EE Alexandre Fleming como instituição estadual e pública. Por fim, não havendo nenhuma objeção ou maiores reflexões sobre as pautas, a plenária finalizou as discussões e deliberações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. E para constar, eu Leonardo Ranzani de Carvalho Palaia, conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do biênio 2023/2025, lavrei a presente ata.

Leonardo Ranzani de Carvalho Palaia
Conselheiro Presidente do CMDCA